



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÓMICA

***Seminário Boa Governação em Energias  
Renováveis***

29 de Junho – 1 de Julho de 2015

São Tomé e Príncipe

# A Regulação e o Desenvolvimento das Energias Renováveis em Cabo Verde

**Apresentação : António Rodrigues e José Delgado**

# Índice

- Apresentação da ARE
- Breve Enquadramento;
- Legislação Vigente;
- Agenda atual e Desafios da Regulação.

# Criação da ARE

Decreto-Lei n.º 26/2003, de 25 de agosto (*Diploma de Criação da ARE*)

1) “A ARE é uma autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de funções reguladoras, incluindo a de regulamentação, supervisão e sancionamento das infrações”

2) [...] “goza de autonomia administrativa, financeira e patrimonial”

3) [...] “tem por fim a atividade administrativa de regulação económica dos setores:

a. de energia (electricidade e combustíveis)

b. água,

c. transportes colectivos urbanos de passageiros.

# Atribuições da ARE

## Decreto-Lei n.º 27/2003 de 25 de agosto (*Estatutos da ARE*)

1. Regular o acesso às atividades previstas anteriormente, nos casos e nos termos previstos na lei;
2. Garantir a existência de condições que permitam satisfazer, de forma eficiente, a procura da prestação dos serviços que envolvam os setores regulados;
3. Proteger o equilíbrio económico-financeiro dos prestadores de serviços por ela regulados;
4. Garantir aos titulares de concessões, licenças de operação ou outros contratos a existência de condições que lhes permitam o cumprimento das obrigações decorrentes desses instrumentos;
5. Garantir, nas atividades reguladas que prestam serviço de interesse geral, as competentes obrigações de serviço público ou obrigações de serviço universal;
6. Proteger os direitos e interesses dos consumidores designadamente, em matéria de preços, tarifas e qualidade do serviço prestado;

.....

11. Promover a informação e o esclarecimento dos consumidores, em coordenação com as entidades competentes;

.....

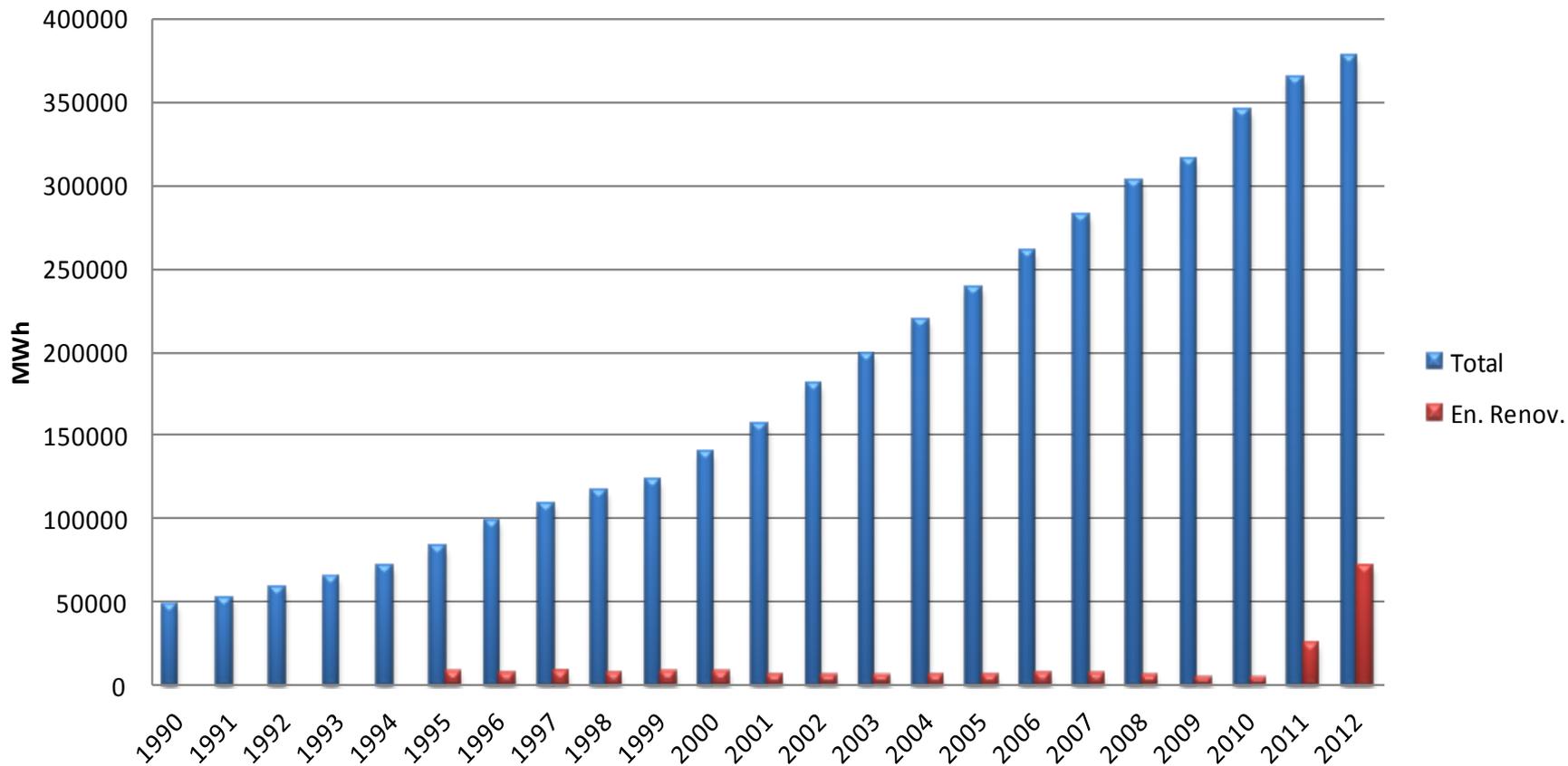
12. Emitir, nos casos previstos na lei, as disposições regulamentares que se mostrem necessárias ao exercício das suas atribuições;

....

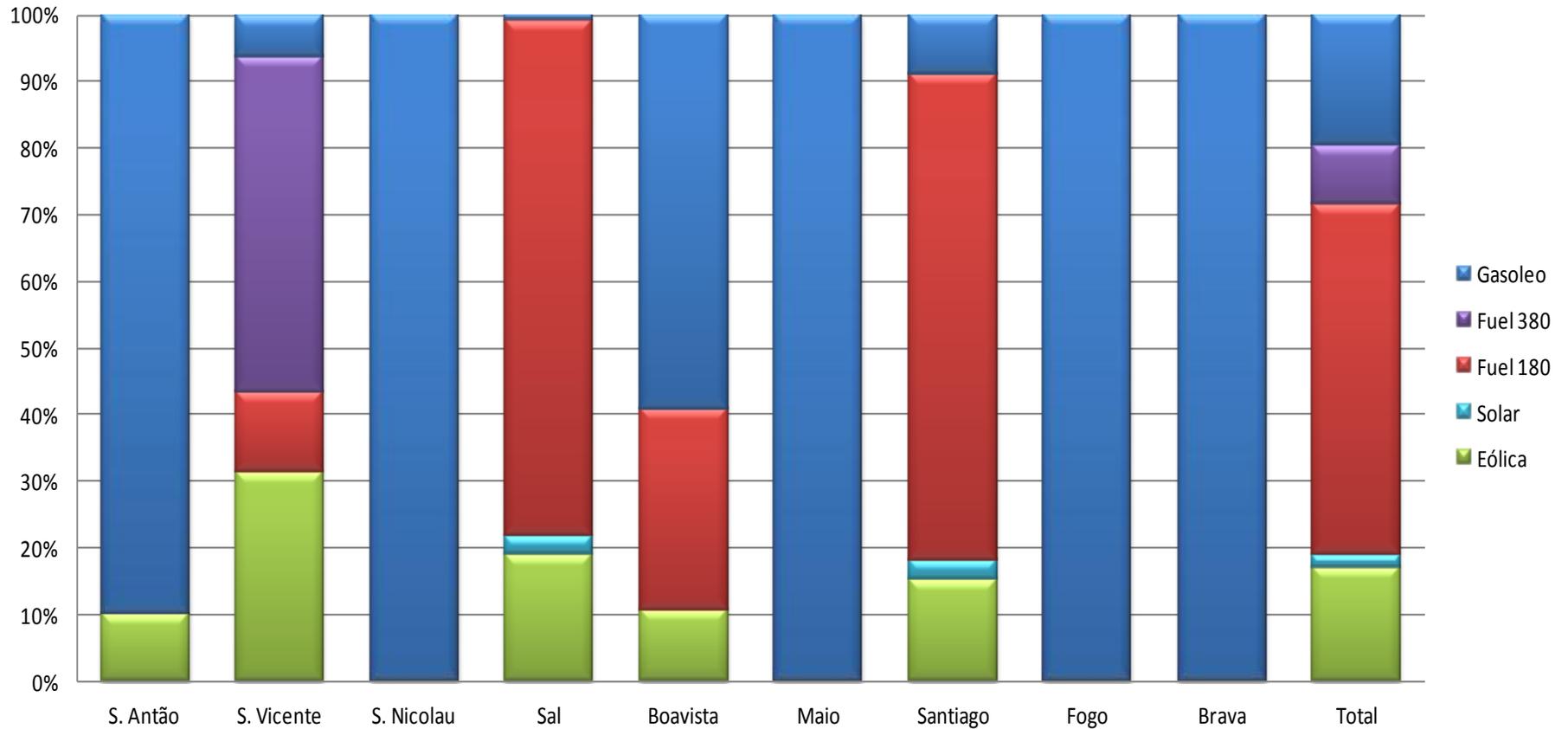
# Objectivos de politica Energética de Cabo Verde

- Metas aprovadas (Plano energético renovável 2010-2020)
  - 25% em 2012
  - 50% em 2020
  - 1 Ilha 100% em 2020
- Nova meta em discussão
  - 100% renovável?

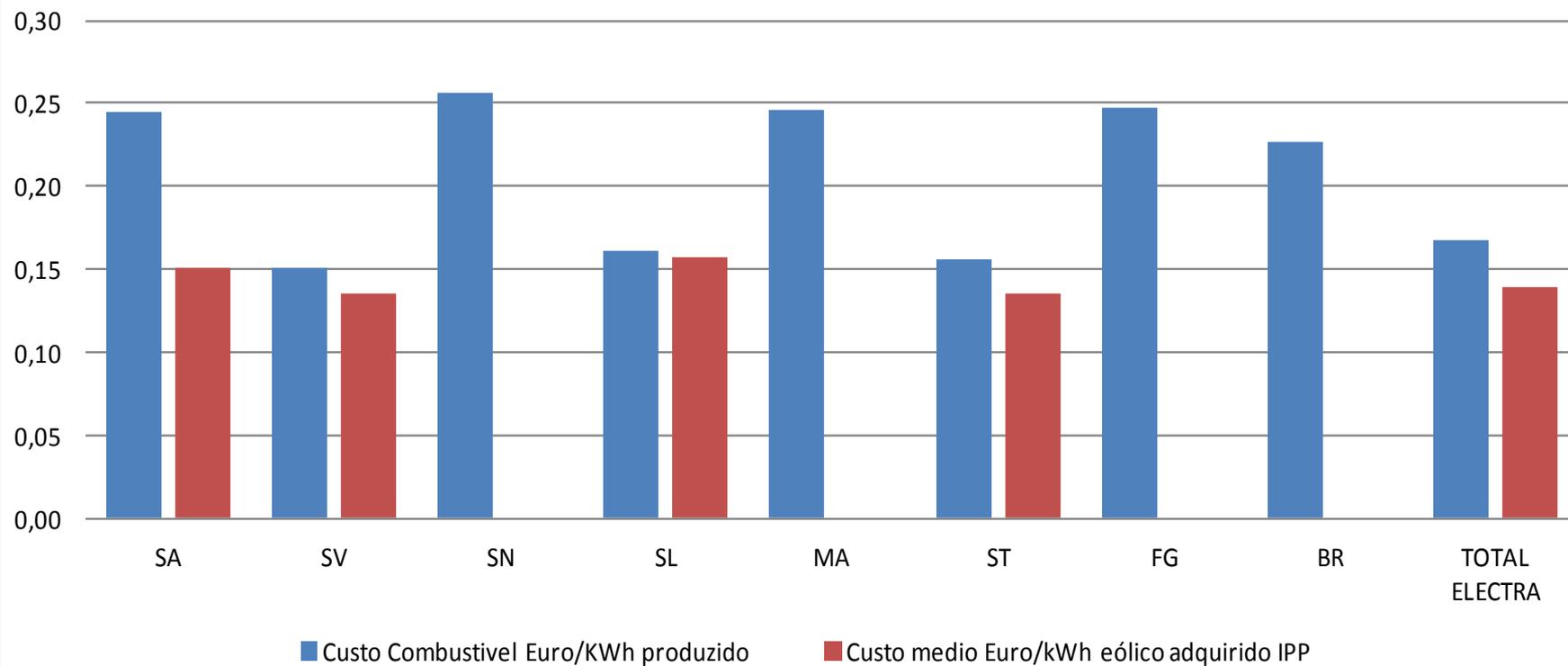
# Produção de Eletricidade



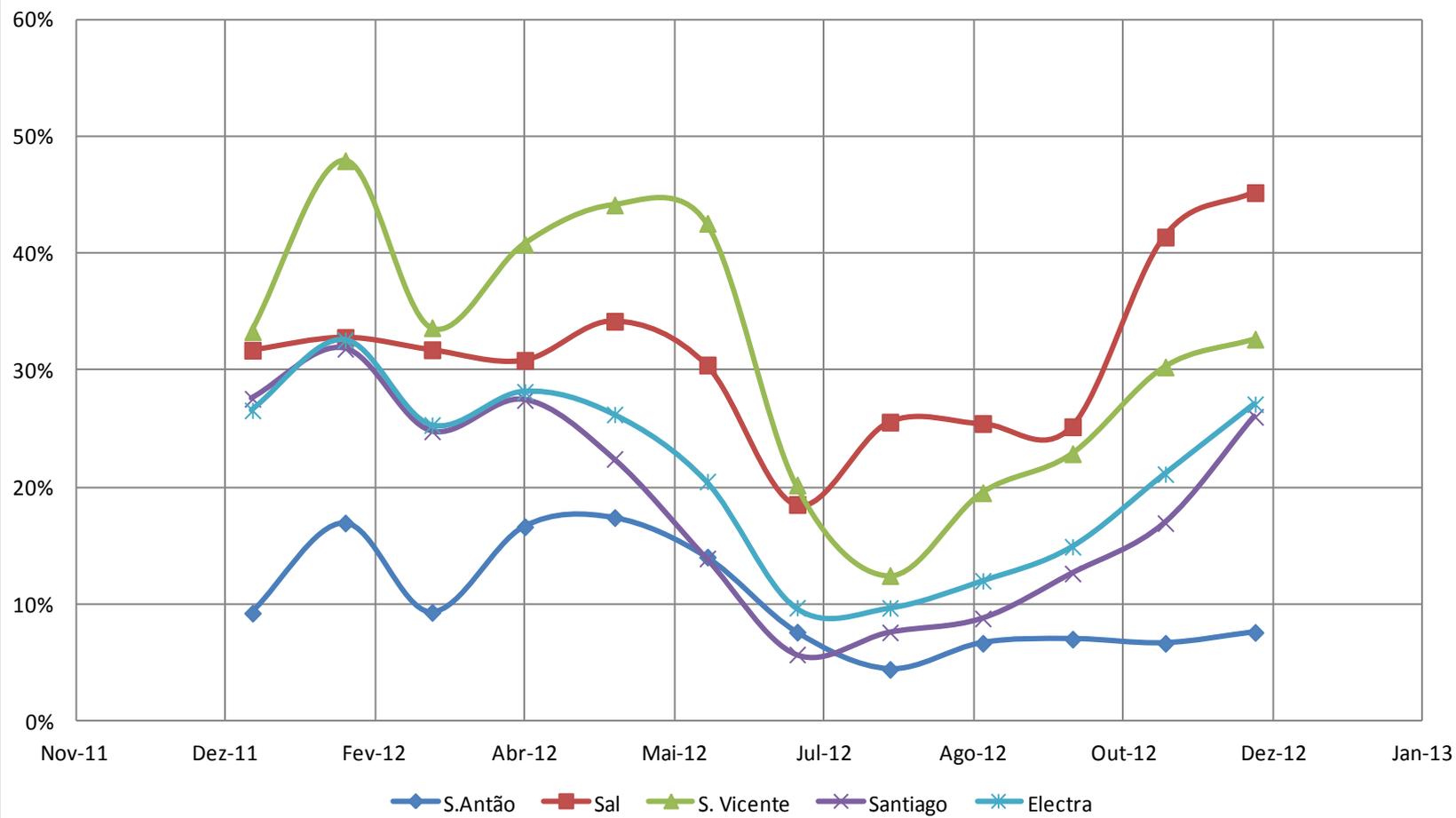
## Mix de Produção 2012



## Ano de 2012



## Taxa de penetração mensal de energias renováveis



# Legislação Relevante

- Decreto-lei nº14/2006: Estabelece as bases organizacionais do sistema elétrico e os princípios tarifários;
- Decreto-lei nº30/2006: Procedimentos para o licenciamento de IPPs e Auto-Produtores;
- Decreto-lei nº1/2011 : Estabelece as disposições relativas à promoção, incentivo, acesso, licenciamento e exploração de produção independente e de auto-produção de energia, com base em fontes de energia renováveis;

# Decreto-lei nº1/2011 :Incentivos ao desenvolvimento das energias renováveis

- Regimes de exercício da actividade de produção da energia eléctrica com base em energias renováveis:
  - a) Regime Geral (IPP e Auto-Produtor)*
    - » Requer licenciamento por parte da DGE
  - b) Regime para micro-produtores (potência de ligação até 100 kVA)*
    - » Registo na DGE ;
  - c) Regime simplificado para projetos de eletrificação rural em zonas isoladas.*
- Outras disposições relativas a:
  - Planeamento energético e ordenamento do território,
  - Incentivos Fiscais (revogado pelo novo código benefícios fiscais),
  - Remuneração

# Planeamento Energético e Territorial

## **Plano Director das Energias Renováveis**

- Capacidade Máxima a instalar por ano em cada ilha e por fonte de energia: realizada de 5 em 5 anos pela DGE e para um horizonte temporal de 10 anos
- Necessidades de reforço das redes de distribuição a realizar pela concessionária das redes de T&D
- **Plano Estratégico Sectorial de Energias Renováveis (PESER) e Zonas de Desenvolvimento de Energias Renováveis (ZDER)**
  - Qual o tipo de central admitido?
  - Qual é a densidade de construção e os corredores admitidos para a construção das linhas de ligação às redes?

# Princípios para a fixação da remuneração máxima (D/L nº1-2011)

- a) Cobertura de pelo menos 50% do custo evitado de produção de energia térmica ....., tendo em consideração os custos marginais de produção;
- b) Estabilidade e previsibilidade de remuneração, por forma a facilitar o financiamento e investimento;
- c) *Incentivo à manutenção, operação e reinvestimento* nas instalações de produção após o período inicial de recuperação do investimento;
- d) *Unidade tarifária no território do arquipélago*, sem prejuízo do regime especial previsto para redes autónomas fornecidas essencialmente com base em motores a gasóleo;
- e) *Internalização dos benefícios ambientais não* atribuídos directamente ao produtor;
- f) *Salvaguarda do interesse público e dos padrões* de segurança de planeamento e exploração das redes;
- g) *Consideração dos objetivos da política* energética; e
- h) *Transparência das decisões, designadamente* através de mecanismos de informação e publicitação.

# Remuneração no regime geral

- Valor fixo por cada kWh injetado na rede durante 15 (quinze) anos;
- O valor pode ser bonificado nos casos em que a rede de ligação seja abastecida com base em motores a gasóleo e não exista perspectiva de alteração do combustível nos anos seguintes;
- No final do período dos 15 (quinze) anos, o valor fixo inicial é reduzido numa percentagem que varia entre 20% (vinte por cento) e 35%;
- Compete à ARE o estabelecimento anual do valor a pagar por cada kWh.

# Prioridades/Desafios atuais da Regulação.

- Desenvolver e implementar o Sistema de Gestão de Informação Regulatória;
- Aprovar metodologia para cálculo de Tarifas de Compra de Energias Renováveis e Remuneração da Armazenagem de Energia;
- Regulamentar o “Despacho”, função de gestão do acesso físico à rede pública em função de critérios técnicos e de ordem de méritos;
- Consolidação e Reforço Institucional.



AGENCIA DE REGULAÇÃO ECONOMICA

c

Obrigado!